



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02011001/23**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2023-PMSCO**

**SITUAÇÃO: Regular**

**OBJETO: Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.**

**INTERESSADA: As Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.**

## **1- RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 03/2005 atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Caetano, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório **Pregão eletrônico SRP nº 027/2023-PMSCO**, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa **Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.**

Requeru o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

de São Caetano de Odivelas, no qual requer análise técnica e de conformidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

**2- PRELIMINAR DE MÉRITO**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

**“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:**

**I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;**

**II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**

**III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;**

**IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”**

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela, não informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição se restringe ao gestor ou a servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio, lembrando ainda que há, no presente caso, a figura do fiscal de contrato que também faz o controle efetivo do cumprimento do mesmo.

### **3- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de São Caetano de Odivelas – PA. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar dos munícipes.

A contratação deve-se à necessidade de abastecimentos dos veículos, objetivando assim melhores condições para o seu desempenho, já que são imprescindíveis ao bom funcionamento das repartições públicas deste município, tais como: transporte de funcionários, material de consumo e equipamentos, assim como as demais atividades inerentes a manutenção dos serviços promovidos pelas Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.

Desta forma, objetivando agilizar e aprimorar a continuidade dos serviços públicos para o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

bem da coletividade, torna-se de suma importância os serviços de fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel)

#### **4- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se, que o processo em análise encontra-se devidamente autuado, contendo 1 (um) volume, constando as seguintes documentações:

Solicitação de Despesa das Secretarias Municipal e Fundos Municipais Vinculadas a Prefeitura Municipal, Exma. Sra. Felipa Rodrigues dos Santos Rendeiro, objetivando a “**Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.**”

1. Despacho ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Eudiracir Rodrigues Aquino a solicitação de pesquisa de preços e dotação orçamentaria.
2. Termo de referência consolidado.
3. Despacho ao Departamento de Compras a solicitação de cotação de preços em atendimento a solicitação do gabinete da prefeita.
4. Despacho do Departamento de Compras do levantamento preliminar de preços ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Eudiracir Rodrigues Aquino.
5. Cotação de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

- POSTO CSA NOVA ALIANÇA LTDA – CNPJ: 37.623.821/0001-94, com sede na Av. Rua São Benedito S/N, Bairro Samambaia , Cep:68.775-000 – São Caetano de Odivelas- PA.

Valor: **R\$ 3.925.050,00** (Três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cinquenta reais).

- ALDO ALVES & SOARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 41.111.434/000146, com sede na av. Senador Lemos, S/N, Bairro Centro , Cep: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - PA.

Valor: **R\$ 3.901.650,00** (Três milhões, novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

- BANCO DE PREÇOS: DF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA; POSTO SMART LTDA (ANEXO NO PROCESSO)

6. Mapa Comparativo de Preços.

7. Encaminhamento da pesquisa e mapa comparativo de preços, encaminhado pela Secretaria Municipal Especial de Planejamento e Gestão a Prefeita Municipal Exma. Sra. Felipa Rodrigues dos Santos Rendeiro.

8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira conforme inciso II, art. 16, lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal com termo de referência.

9. Termo de Autorização da realização da despesa.

10. Despacho da solicitação de abertura e autuação do processo administrativo a Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

11. Portaria Comissão permanente de licitação, decreto Municipal nº 33 de 04 de julho de 2022.
12. Termo de Abertura de Processo Administração nº **02011001/23**.
13. Despacho a procuradoria jurídica do município de São Caetano de Odivelas, solicitando parecer.
14. Minuta do Edital.
15. Parecer jurídico favorável, opinando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, procedimento administrativo nº **02011001/23**, de modalidade pregão eletrônico – **SRP 027/2023 – PMSCO**, em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93, art. 38.
16. Termo de Autuação de Processo Administrativo nº **02011001/23**, modalidade: Pregão Eletrônico de registro de preços nº **027/2023– PMSCO**, tipo melhor preço.
17. Edital e Anexos, pregão eletrônico nº **027/2023– PMSCO**, Processo Administrativo nº **02011001/23**
18. Autorizo a publicação do pregão eletrônico nº **027/2023 CPL/PMSCO**.
19. Publicação de Aviso de Abertura de Licitação.
  - Diário oficial da União.
  - Diário do Pará.
  - Diário oficial.
20. Minuta do Edital
21. Parecer Jurídico



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

22. Edital
23. Abertura do Certame
24. Relatório de Itens Cadastrados
25. Propostas de preços iniciais.
  - C.S.A COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 07.123.542/0001-09, com sede na Av. Magalhães Barata S/N, Beira Mar, Bairro Pepeua, Cep:68.775-000 – São Caetano de Odivelas- PA.  
Valor: **R\$ 3.802. 200,00** (Três milhões, oitocentos e dois mil e duzentos reais).
26. Ata de propostas cadastradas – Portal de compras públicas
27. Documentação de Habilitação.
28. Ata Final
29. Relatório de Histórico da Disputa - Fixado no portal de compras públicas.
30. Relatório de Resultado de Participação - Fixado no portal de compras públicas.
31. Ranking do Processo
32. Relatório do Deságio do Processo
33. Resultado Geral do Processo - Fixado no portal de compras públicas
34. Vencedores do processo:
  - C.S.A COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 07.123.542/0001-09, com sede na Av. Magalhães Barata S/N, Beira Mar, Bairro Pepeua, Cep:68.775-000 – São Caetano de Odivelas- PA.  
Valor: **R\$ 3.796.350,00** (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
35. Propostas readequadas.
  - C.S.A COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 07.123.542/0001-09, com sede na Av. Magalhães Barata S/N, Beira Mar, Bairro Pepeua, Cep:68.775-000 – São Caetano de Odivelas- PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Valor: **R\$ 3.796.350,00** (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

36. Termo de Adjudicação: Fixado no portal de compras públicas.
37. Despacho do Departamento de Licitação à assessoria jurídica, Solicitando Parecer Jurídico e Controle Interno.
38. Parecer Jurídico II (final): Parecer jurídico favorável, opinando pela homologação do certame, daí, portanto, não vislumbrando qualquer irregularidade e/ou ilegalidade no processo licitatório em comento, em que pese estar plenamente justificado, acompanhado da documentação necessária à contratação através do processo administrativo nº **02011001/23**, oriundo do Pregão Eletrônico - **SRP 027/2023 - PMSCO**. Conforme da Lei nº 8666/93.

#### **5- DA MODALIDADE ADOTADA – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo, encontra guarida no art. 2º da Lei 8.666/93. Assim, o procedimento licitatório tem a como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que refém o Direito Administrativo, além daqueles específicos, inclusos no artigo 3º da referida Lei.

Assim sendo, cabe ao Poder Público utilizar dos procedimentos e certas modalidades licitatórias para realizar contratação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso e pregão.

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, foi instituída pela Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos a serem adotados na modalidade;

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nesta senda, constata-se que a modalidade escolhida encontra guarida nas legislações Pátrias, bem como, esta adequada a espécie do objeto a que se destina.

## **6- DO MÉRITO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório verificou que foram atendidos os preceitos legais insculpidos na lei 8.666/1993 e demais legislações cabíveis, com todas as fases necessárias para a ocorrência do pleito, bem como foram cumpridos todos os requisitos de publicidade a serem observados na fase externa conforme preconiza a legislação vigente, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

De modo que, até o presente momento, todos os requisitos legais foram preenchidos, não havendo máculas no procedimento administrativo que o invalide ou anule, sendo esta unidade pelo seu prosseguimento.

## **7- CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno recomenda prosseguir o presente certame para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais no tocante à Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 8.666/93 e Demais legislação vigentes e as exigências do Edital e seus anexos, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

A Pregoeira e a equipe de apoio de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Caetano de Odivelas - PA, 03 de janeiro de 2024.

**Sâmia Hamoy Guerreiro**  
**Controladora Interna**  
**Decreto nº 003/2023**